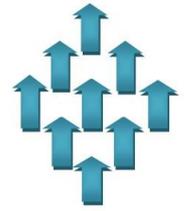


GJTPREVI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
CNPJ 13.363.520/0001-00



**PORTARIA N.º 097/GJTPREVI /2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. AMILTON ROSA CAVALCANTE**”.

**O Presidente do GJTPREVI** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Amilton Rosa Cavalcante**, falecido em **28/08/2023**, portador do RG n. 689.845 SESDEC/RO e do CPF/MF n. 734.535.522-53, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, matrícula n. 1878, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte maneira: **50%** (cinquenta por cento) para **Leandra Lacerda Cavalcante** (filha menor), nascida em **16/08/2006**, portadora do CPF/MF n.º. 046.750.862-33, de forma temporária e **50%** (cinquenta por cento) para **Arthur Lacerda Cavalcante** (filho menor), nascido em **21/11/2012**, portador do CPF/MF n.º. 050.859.272-06, de forma temporária, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme processo administrativo n.º.1-1058/GJTPREVI/2023, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso “I”, art. 15, inciso “II” e art. 16, inciso “I” da Lei Complementar n.º. 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREVI** efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de agosto de 2023, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira - RO, 05 de outubro de 2023.  
Documento assinado digitalmente



EDIVALDO DE MENEZES  
Data: 05/10/2023 10:53:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDIVALDO DE MENEZES**  
**Presidente GJTPREVI**  
**Dec. N.º 8553/GP/2021**

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/ \_\_\_/\_\_\_\_\_, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.